



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Locação de multifuncionais (copiadora/impressora/scanner/fax), com material de consumo incluso (toner, cilindro, revelador e outros), exceto papel, com assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, além do serviço de encadernação para atendimento regular das atividades diversas da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros.

2. DA JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a locação desses equipamentos é de grande valia para que a administração possa manter seus trabalhos diários;

CONSIDERANDO que a administração não possui aparelho próprio para obtenção dos serviços desejados.

3. DO QUANTITATIVO

O objeto está discriminado em quantitativo da seguinte forma:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	FRANQUIA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	Locação de multifuncionais (copiadora/impressora/scanner/fax), com material de consumo incluso (toner, cilindro, revelador e outros), exceto papel, com assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica.	05	10.000 (dez mil) cópias/impressões somadas todas as multifuncionais		
02	Encadernações até 100 (cem) páginas.	30	-		
03	Encadernações até 200 (duzentas) páginas.	20	-		
TOTAL					

Valor da Cópia excedente: R\$ _____

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Constituem as Especificações Técnicas dos equipamentos indicados na tabela do item anterior deste Termo, as descrições fornecidas a seguir:

- Tecnologia de impressão laser/Led;
- Velocidade mínima de impressão de 40 ppm em papel A4;
- Funções de impressão, fax, cópia e digitalização;
- Conectividade: rede ethernet 10/100/1000 e USB;
- Placa de rede interna;
- Resolução mínima de impressão de 1.200 x 1200 pontos por polegada;
- Alimentador automático de originais para 50 folhas;
- Duplex (frente/verso) automático para a função de impressão e cópias;
- Tamanho de papel A4, ofício;

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: camarabarradoscoqueiros@gmail.com

Av José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE

Fone: (79) 9 9881-6419 – CEP: 49140-000



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- j) Resolução de digitalização: mínimo de 1200x1200 dpi;
- k) Redução mínima 25% e máxima 400% com escalas Milimétricas;
- l) Possuir função de digitalização com possibilidade de gerar arquivos com as seguintes extensões: Jpeg, Xps, Pdf e Tiff;
- m) Memória RAM mínima de 256MB;
- n) Processador: no mínimo de 600 Mhz;
- o) Velocidade de transmissão de fax Até: 33,6 kbps
- p) Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7/8/10 (32/64 bits) e Windows Server 2008/2012/2016;
- q) Bandeja de entrada, capacidade mínima para 250 folhas;
- r) Bandeja de saída, capacidade mínima para 150 folhas;
- s) Bandeja Bypass; capacidade mínima de 50 folhas;
- t) Linguagem ou emulações: PCL5e, PCL-6, PCLXL, Postscript 3;
- u) Digitalização para SMB, HD, FTP. WPS e USB;
- v) Autenticação de digitalização: LDAP
- w) Peso suportado da mídia: 60 a 220 g/m²
- x) Deve possuir no mínimo painel LCD com no mínimo de 03 linhas com telas em português ou com simbologia universal;
- y) Ciclo mensal 100.000 impressões.

5. DO PRAZO

O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art.57, II da Lei n. 8.666/93.

6. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) A critério da Administração, o Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.
- b) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com os serviços executados pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e as Provas de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara, oportunidade

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: camarabarradoscoqueiros@gmail.com

Av José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE

Fone: (79) 9 9881-6419 – CEP: 49140-000



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando a efetiva execução dos serviços, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pela contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação do produto.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista, decorrente da futura contratação, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01 – Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros
- 6342 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal
- 33.90.39.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- FR 1001000

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Da contratada:

- a) Responsabilizar-se integralmente, pela execução dos serviços objeto deste contrato;
- b) Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório e demais despesas operacionais, administrativas e legais;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas e multas que incidirem na prestação dos serviços;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- e) Executar a prestação dos serviços contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;
- f) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução fora das suas especificações;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços;
- i) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação na presente dispensa;
- j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- k) Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, observando sempre os critérios de qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros;
- l) Executar os serviços de acordo com as normas e demais legislação que estiver afeto;
- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: camarabarradoscoqueiros@gmail.com

Av José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE

Fone: (79) 9 9881-6419 – CEP: 49140-000



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

contrato, sem prévio consentimento da contratante;

- n) Arcar com qualquer prejuízo causado a contratada, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes dos serviços por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
- o) A Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- p) Realizar a execução dos serviços dentro do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros;
- q) Comunicar-se de imediato com a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, quando da ocorrência de qualquer ato ou fato que implique em situação irregular;
- r) Fornecer de forma gratuita Tonner, Cilindro e Revelador;
- s) Prestar sempre que necessário Assistência Técnica em até 24 hrs.

Da contratante:

- a) Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula quarta do presente contrato, desde que atendidas às exigências contratuais;
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Câmara Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

11. DA FISCALIZAÇÃO

- a) Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, caberá a servidor, designado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE a Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- b) As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;
- c) Da mesma forma, a adjudicatória, querendo, poderá indicar um preposto para se aceite pela Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, representa-la na execução do contrato;
- d) Nos termos da Lei nº 8.666/1993, o contrato assinado constituirá documento de autorização para entrega do produto objeto desta licitação, acompanhado da nota de empenho;
- e) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem ônus para a administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) A Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE reserva-se no direito de recusar o objeto, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- b) A contratada fica obrigada a entregar os produtos deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE.
- c) Em caso de dúvidas ou divergências, a contratante poderá solicitar às licitantes classificadas, esclarecimentos, para que sejam analisados a fim de se verificar a compatibilidade das especificações técnicas exigidas para o objeto.

Barra dos Coqueiros/SE, 28 de julho de 2021.


Francisco Rogério Paiva

Encarregado do Setor de Tecnologia da Informação



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS


Barra dos Coqueiros/SE, 29 de julho de 2021.

Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros - Sergipe

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de multifuncionais (copiadora/impressora/scanner/fax), para atendimento regular das atividades diversas da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, em conformidade com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital.

DESPACHO: Aprovo o termo de Referência apresentado, na forma do art. 8º, incisos I e II, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 9º, incisos I e II, do Decreto nº 5.450/2005 e **AUTORIZO** a realização do competente procedimento, de acordo com o art. 38, caput da mesma Lei supramencionada.

Em


Antônio Fernando Santos de Freitas
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços diários desta Câmara, vimos, por intermédio deste, apresentar Termo de Referência para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de multifuncionais (copiadora/impressora/scanner/fax), com material de consumo incluso (toner, cilindro, revelador e outros), exceto papel, com assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, além do serviço de encadernação para atendimento regular das atividades diversas da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, em conformidade com o Anexo I que é parte integrante do Edital para análise aprovação de Vossa Senhoria, ao tempo em que solicitamos a competente autorização para deflagrarmos o pertinente procedimento licitatório visando à referida contratação, para o exercício de 2021.

Na certeza da aprovação de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Aimara Nascimento Cavalcante
Diretora do Departamento Financeiro

Ao Ilmo. Sr.

Antônio Fernando Santos De Freitas

Presidente da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros